

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 82, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Amplia lote na Região
Administrativa de
Ceilândia - RA IX.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O lote "A" da EQNO 1/3, Área Especial, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, com área de 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), fica ampliado para 2.695,35 m² (dois mil, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados), referente ao agregamento de 1.945,35 m² (mil, novecentos e quarenta e cinco metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados) de áreas lindeiras ao imóvel, nas dimensões de 504 m² (quinhentos e quatro metros quadrados - 30 m x 16,8 m) ao norte, 531 m² (quinhentos e trinta e um metros quadrados - 30 m x 17,7 m) ao sul e 910,35 m² (novecentos e dez metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados - 59,5 m x 15,3 m) a oeste.

Parágrafo único. A desafetação será efetivada após audiência à população interessada, conforme o disposto no art. 51, § 2°, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2° O Poder Executivo, no prazo de sessenta dias adotará as providências necessárias com vistas ao seu fiel cumprimento.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1999.